



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º  
da Lei 1.486 de 18 de dezembro 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 3º Lei nº 1.486, de 18 de dezembro de 2019.

“Art. 3º .....

.....  
Parágrafo único. O prazo de prestação de contas, de que trata este artigo, será de 15 (quinze) dias, contados do encerramento de cada trimestre.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 29 de abril de 2020.

**Bruno Curvina Rodrigues Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

  
**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
1º Vice-Presidente

  
**Antônio Simplício da Silva**  
1º Secretário

  
**Ademias da Silva Marques**

2º Secretário

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 30/04/2020  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem como objetivo dar efetividade a Lei 1.486/2019, notadamente, no que concerne a prestação de contas dos recursos de que trata a mencionada Lei.

Tendo em vista que os recursos provenientes da Lei 12.858, de 9 de setembro de 2013, relativos a royalties e participação especial de estados e municípios carecerem de regulamentação própria dos entes federados, o presente projeto de lei, caso seja aprovado pela Câmara e pela Prefeitura Municipal, influenciará nas políticas públicas e investimentos sociais do município, elevando a qualidade de vida dos moradores.

O Município de Pedreiras é um dos municípios maranhenses que mais arrecadou dinheiro em royalties nos últimos anos. Dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP) comprovam que a cidade recebeu só nos últimos três anos acima de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), no entanto, uma grande parcela da população vive em condições de elevada vulnerabilidade socioeconômica.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 29 de abril de 2020.

**Bruno Curvina Rodrigues Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
1º Vice-Presidente

**Antônio Simplício da Silva**

1º Secretário

**Antônio da Silva Marques**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APR 29 2020  
EM 29/04/2020  
PRESIDENTE